

EDITAL DE CONCURSO N° 01/2026

**VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREMIAÇÃO DO 1º COLOCADO:** R\$772.869,47  
(setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

**VALOR A SER PAGO PELA PREMIAÇÃO DO 2º E 3º COLOCADOS:** R\$ 45.000,00  
(quarenta e cinco mil reais)

O **Concurso Público Nacional de Ideias de Arquitetura para a Casa da Mulher Indígena (CAMI)** no Brasil é instituído por meio deste Edital e ocorre no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2024 firmado entre o Ministério das Mulheres (MMulheres) e a Universidade de Brasília (UnB), com a gestão administrativa e financeira da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec).

O Concurso integra as metas do Projeto “Diretrizes para o Projeto Arquitetônico e Executivo da Casa da Mulher Indígena”, em desenvolvimento científico e acadêmico pelo LAB Mulheres, Arquitetura e Território (LAB Mulheres) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (FAU-UnB).

Nesse contexto, o MMulheres, órgão descentralizador dos recursos do TED, é a Entidade Requerente do Concurso. A UnB e a Finatec são as Entidades Promotoras: a UnB na qualidade de executora do Projeto objeto do TED e a Finatec como Fundação de Apoio à Universidade. O Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal (IAB-DF) é a Entidade Organizadora.

O objetivo deste Concurso, de caráter Nacional, é selecionar a Proposta que apresente as melhores e mais adequadas Ideias de Arquitetura, apresentadas em nível de Estudo Preliminar, para a Casa da Mulher Indígena (CAMI), garantindo que atenda integralmente aos termos deste Edital e das demais Bases do Concurso.

A equipe técnica responsável pela Proposta declarada vencedora do Concurso será contratada, a partir do objeto julgado, para desenvolvimento de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares da CAMI REFERÊNCIA, nos termos da Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso e apresentada no item 6 deste Edital.

O lançamento do Concurso reforça o esforço coletivo da UnB, do Lab Mulheres, da Finatec e do IAB-DF com a inclusão e o desenvolvimento de soluções arquitetônicas sensíveis às especificidades territoriais, à preservação cultural e às necessidades de acolhimento das mulheres indígenas.

## 1. Fundamentação legal

- 1.1.** O Concurso tem embasamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei Federal nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio; no Decreto Federal nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; na Lei Federal nº 9.610/98, que consolida a legislação sobre direitos autorais (morais e patrimoniais) de pessoas autoras sobre suas obras intelectuais; e na Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo.
- 1.2.** O Concurso é regido por este Edital, pelo “Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB),” aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do IAB, em 21 de abril de 2014, e pelos demais documentos que constituem as Bases do Concurso, listados no item 6.

## 2. Objetivo e objeto do Concurso

- 2.1.** O Concurso tem a finalidade de selecionar, em uma única etapa, as 03 (três) melhores Propostas, entre as regularmente entregues, classificando-as em 1º, 2º e 3º lugares, declarando como vencedora a Proposta classificada em 1º lugar.
  - 2.1.1.** A seleção visa à posterior contratação da equipe técnica responsável pela Proposta vencedora, que formalizará Contrato com a Finatec, entidade gestora dos recursos provenientes do TED nº 03/2024, para desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares da CAMI REFERÊNCIA, a partir do objeto julgado. A Proposta julgada no Concurso, apresentada em nível de Estudo Preliminar, figurará como primeira fase de entrega do Contrato assinado, nos termos da Minuta do Contrato que integra as Bases do Concurso.
- 2.2.** O objeto do Concurso é uma Proposta de Ideias de Arquitetura para a Casa da Mulher Indígena (CAMI) no Brasil, idealizada como um equipamento de reparação, acolhimento, proteção e enfrentamento da violência contra as mulheres indígenas. A Proposta deverá abranger, nos termos detalhados nos itens 6 e 9.4, Projetos para:
  - a. A CAMI REFERÊNCIA, que deverá apresentar, em nível de Estudo Preliminar, as Ideias condutoras para as CAMI e demonstrar sua adaptabilidade aos condicionantes apresentados nos documentos

- de Especificações Técnicas e Programa de Necessidades, integrantes das Bases do Concurso
- b. A CAMI AMAZÔNIA, resultado da adaptação da CAMI REFERÊNCIA ao terreno modelo AMAZÔNIA, integrante das Bases do Concurso, apresentada em nível de Estudo Preliminar
  - c. A CAMI CERRADO, resultado da adaptação da CAMI REFERÊNCIA ao terreno modelo CERRADO, integrante das Bases do Concurso, apresentada em nível de Estudo Preliminar

### **3. Coordenação**

- 3.1.** A Coordenação do Concurso designada sob responsabilidade do IAB-DF é realizada pelas arquitetas e urbanistas Luiza Dias Coelho (CAU A15205-4) e Margarida Massimo (CAU A70097-5), com assessoria técnica especializada à Coordenação exercida pela arquiteta e urbanista Caroline Cabral Rocha Bertol (CAU A45852-0) e consultoria técnica especializada à Coordenação exercida pela arquiteta e urbanista Jéssica Neves Marçaneiro (CAU A95231-1). Pela prestação do serviço, todas as profissionais apresentarão à UnB e à Finatec comprovantes de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo CAU.
- 3.2.** A Coordenação do Concurso, com o apoio técnico e administrativo do IAB-DF, tem como responsabilidades:
- a. Organizar, coordenar, desenvolver e garantir a realização do Concurso.
  - b. Divulgar e distribuir informações sobre o Concurso, estruturando estratégias de divulgação para alcançar ampla participação de profissionais e equipes qualificadas.
  - c. Monitorar o cronograma de desenvolvimento do Concurso, ajustando-o à conveniência da UnB e da Finatec, promovendo as alterações que porventura se façam necessárias.
  - d. Receber e controlar as inscrições feitas pelo site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
  - e. Homologar as inscrições que atenderem aos requisitos exigidos nos itens 4 e 5 do Edital.
  - f. Intermediar a comunicação, por meio de pedidos de esclarecimento formulados no site oficial do Concurso, entre concorrentes, UnB e Finatec.
  - g. Receber e analisar os pedidos de esclarecimento formulados conforme item 7 deste Edital. Respondê-los, com embasamento nas Bases do Concurso indicadas no item 6, submetendo suas respostas à avaliação e validação da UnB e da Finatec e, posteriormente, publicá-las em blocos, no prazo de até 7 (sete) dias úteis. Os blocos com os pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas

- serão publicados, passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levados ao conhecimento da Comissão Julgadora.
- h. Organizar e realizar a recepção das Propostas das pessoas concorrentes inscritas, no período fixado por este Edital, efetuando o devido registro e garantindo que sejam recebidas em meio eletrônico, em condições adequadas para julgamento, sem qualquer identificação de autoria, assegurando o anonimato perante a Comissão Julgadora.
  - i. Elaborar relatório relacionando as Propostas consideradas aptas a julgamento e aquelas que eventualmente apresentem irregularidades, discriminando, neste caso, o motivo de sua irregularidade. O relatório será entregue para avaliação e deliberação da Comissão Julgadora, no ato de sua instalação.
  - j. Garantir os meios para reunir a Comissão Julgadora presencialmente e em local sigiloso, instalando-a e acompanhando todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto.
  - k. No ato da instalação da Comissão Julgadora, colocar à sua disposição o acesso, em meio eletrônico, aos documentos que integram as Bases do Concurso e às Propostas recebidas. Será também apresentado à Comissão o relatório da Coordenação que indica as Propostas aptas a julgamento e aquelas que apresentem eventual descumprimento às Bases do Concurso.
  - l. Salvo flagrante descumprimento às Bases do Concurso e/ou quebra de sigilo, que implicará a inabilitação sumária da Proposta implicada, a Comissão Julgadora deliberará sobre as demais Propostas apontadas pela Coordenação, que serão registradas como inabilitadas ou habilitadas na Ata Final de Julgamento.
  - m. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria das Propostas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final do resultado.
  - n. A Coordenação deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a inabilitação ou desclassificação de quaisquer das Propostas concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às Bases do Concurso.
  - o. Caberá à Coordenação do Concurso o papel de relatoria de súmulas, de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora e da Ata Final de Julgamento, que deverá incluir: data, hora, local, citação e eventual anexação de relatório(s) recebido(s) da Coordenação do Concurso, a deliberação da Comissão sobre as Propostas habilitadas, inabilitadas e eventualmente desclassificadas, um resumo do processo e das fases de julgamento, e os pareceres da Comissão Julgadora sobre as Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e as eventualmente agraciadas com menções honrosas, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Proposta premiada e eventualmente destacada. No caso das

classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, serão apresentadas pela Comissão Julgadora recomendações a serem observadas no desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares da CAMI REFERÊNCIA, conforme consta na Minuta do Contrato, integrante das Bases do Concurso.

- p. Colaborar com a UnB e a Finatec na organização e divulgação do ato público de divulgação das Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e das eventualmente agraciadas com menções honrosas.
- q. Receber eventuais recursos apresentados nos termos do item 13 e levar ao conhecimento e julgamento de mérito da Comissão Julgadora, da UnB e/ou da Finatec.
- r. Divulgar o resultado final do Concurso, após Homologação e Adjudicação pela UnB e pela Finatec, no site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
- s. Expedir certificados digitais de participação a todas as equipes concorrentes autoras das Propostas submetidas a julgamento.
- t. Expedir certificados digitais de premiação às equipes responsáveis pelas Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e de menção honrosa às eventualmente agraciadas com tal distinção.
- u. Elaborar relatórios parciais e relatório final do Concurso para entrega formal à UnB e à Finatec.

#### 4. Condições de participação

- 4.1.** Podem se inscrever no Concurso, exclusivamente, equipes lideradas por pessoa física arquiteta e urbanista diplomada, legalmente habilitada e em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliadas no Brasil. A pessoa física inscrita como líder da equipe será a responsável técnica pela Proposta e a única responsável para os efeitos das obrigações inerentes às Bases do Concurso.
- 4.1.1.** As equipes devem conter pelo menos uma mulher indígena brasileira com reconhecida atuação nas áreas finalísticas da CAMI ou com graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.2.** No ato de inscrição, a pessoa física apontada no item 4.1 deverá indicar pessoa jurídica brasileira com a qual tenha vínculo, do ramo de arquitetura ou engenharia civil, devidamente cadastrada e em situação regular perante o CAU ou o Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), para eventual futura contratação com a Finatec, no campo específico indicado na área de inscrições do site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).

**4.2.1.** O vínculo entre a pessoa física responsável técnica e a pessoa jurídica deverá ser comprovado, para efeito de inscrição, por Declaração de constituição de equipe mínima e de vínculo da pessoa responsável técnica à pessoa jurídica, conforme modelo disponibilizado no Anexo 03 das Bases do Concurso.

**4.2.2.** Após a divulgação do resultado do Concurso, a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar será habilitada para futura contratação com a Finatec, nos termos do item 14 do Edital. As Propostas classificadas em 2º e 3º lugares também deverão habilitar as pessoas jurídicas indicadas, condição necessária para fazerem jus à premiação.

4.2.2.1. Exclusivamente para a habilitação da pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar, conforme previsto no item 4.2.2 acima, deverá ser enviado documento que comprove o vínculo entre ambos, além dos demais documentos listados no item 14. Na ocasião deverá ser comprovado também o vínculo da pessoa jurídica com todas(os) as(os) demais integrantes da equipe que possuam alguma responsabilidade técnica, incluindo coautoras(es), colaboradoras(es), consultoras(es) e/ou futuras(os) responsáveis técnicas(os) pelos Projetos Complementares. Também será necessário demonstrar sua habilitação e regularidade perante o CAU ou o CREA.

**4.3.** No ato de inscrição, a pessoa física deverá indicar a mulher indígena brasileira prevista no item 4.1.1. Será necessário firmar com essa mulher indígena um Termo de Compromisso, assegurando sua efetiva participação na equipe técnica inscrita no Concurso. A exigência busca fortalecer a representatividade das mulheres indígenas no Concurso, valorizando seus conhecimentos e experiências para que as Propostas apresentadas estejam mais alinhadas às culturas indígenas e às suas especificidades.

**4.3.1.** O Anexo 06 das Bases do Concurso apresenta modelo do Termo de Compromisso da participação na equipe firmado entre a pessoa responsável técnica e a mulher indígena indicada.

**4.3.2.** Para fins da associação prevista no item 4.3 acima, o Anexo 10 das Bases do Concurso apresenta uma lista indicativa de organizações de mulheres indígenas com reconhecida atuação nas áreas finalísticas da CAMI. Trata-se de listagem facilitadora, podendo as pessoas físicas concorrentes se associarem a qualquer mulher indígena que atenda a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a. reconhecida atuação nas áreas vinculadas à acolhimento, direito das mulheres indígenas e/ou enfrentamento à violência de gênero.
  - b. graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.4.** No ato de inscrição, a pessoa física apontada no item 4.1 deverá apresentar Declaração preenchida e assinada eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)) de Não Impedimento à participação no Concurso e à eventual futura contratação pela Finatec, a partir do modelo disponibilizado no Anexo 04.
- 4.5.** No ato de inscrição, a pessoa física apontada no item 4.1 deverá também apresentar Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais preenchido e assinado eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)), conforme modelo disponibilizado no Anexo 07 e nos termos do item 19 deste Edital.
- 4.5.1.** Para habilitação e posterior contratação com a Finatec da pessoa jurídica indicada pela equipe classificada em 1º no Concurso, nos termos do item 14 do Edital do Concurso, o Termo será firmado novamente para inclusão de todas(os) as(os) demais integrantes da equipe que possuam alguma responsabilidade técnica, incluindo coautora(es), colaboradora(es), consultora(es) e/ou futuras(os) responsáveis técnicas(os) pelos Projetos Complementares.
- 4.6.** É vedada a indicação da mesma pessoa jurídica para candidaturas distintas de pessoas físicas.
- 4.7.** É vedada a participação de qualquer pessoa física arquiteta e urbanista em mais de uma equipe, seja como coautora, integrante de equipe, colaboradora, consultora ou em qualquer outra condição.
- 4.8.** É vedada a participação da mesma mulher indígena em mais de uma equipe, seja como coautora, integrante de equipe, colaboradora, consultora ou em qualquer outra condição.
- 4.9.** É vedada a participação neste Concurso, seja na condição de pessoa física responsável técnica, coautora, colaboradora, integrante de equipe, consultora ou similares, a:
- a. integrantes da unidade organizacional da FAU-UnB
  - b. integrantes dos quadros da Finatec
  - c. integrantes dos quadros do MMulheres
  - d. profissionais integrantes da Coordenação do Concurso
  - e. eventual(is) consultor(es), nos termos do item 11.13
  - f. membros da diretoria do IAB-DF e da direção nacional do IAB
  - g. profissionais integrantes da Comissão Julgadora

- h. cônjuges, pais, filhos, irmãos e sócios formais em pessoa jurídica, incluindo ex-sócios com vínculo formal nos últimos seis meses antecedentes à publicação deste Edital, de todos aqueles referidos nas alíneas de “a” a “g” acima.
- 4.10.** Serão consideradas inscritas neste Concurso todas as pessoas físicas arquitetas e urbanistas que atenderem aos requisitos dos itens 4 e 5, preencherem corretamente as informações do formulário eletrônico de inscrição, enviarem em meio eletrônico a documentação probatória relacionada no item 5.2, e receberem o comunicado de homologação da inscrição, conforme procedimentos indicados no site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
- 4.11.** Caso reste evidenciada ou comprovada, a qualquer tempo, a participação de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas impedidas nos termos dos itens 4.6 a 4.9, a(s) Proposta(s) correspondente(s), se entregue(s), será(ão) considerada(s) inabilitada(s) para julgamento, se julgada(s), será(ão) desclassificada(s). A inabilitação ou desclassificação não exclui eventual responsabilização legal.

## 5. Inscrições

- 5.1.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 26 de janeiro a 19 de março de 2026. O processo de inscrição deverá ser realizado de forma eletrônica, exclusivamente no site oficial do Concurso: ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
- 5.2.** No momento da inscrição, deverá ser preenchido formulário eletrônico de identificação da pessoa física responsável técnica, com indicação da pessoa jurídica para eventual futura contratação e da mulher indígena que fará parte da equipe técnica, no campo específico indicado na área de inscrições, no site oficial do Concurso. No mesmo ato, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, em formato PDF:
- Carteira de Identidade Profissional ou Documento de identidade da pessoa física responsável técnica
  - Comprovante de regularidade da pessoa física responsável técnica junto ao CAU mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente
  - Comprovante de regularidade da pessoa jurídica indicada junto ao CAU ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica” vigente
  - Comprovante de pessoa indígena, que poderá se dar por cópia simples do Registro de Nascimento Indígena (RANI) ou por declaração de ingresso em graduação ou pós-graduação através de vagas reservadas para a população indígena

- e. Declaração assinada eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)) de constituição de equipe mínima e de vínculo da pessoa física responsável técnica à Pessoa Jurídica, a partir do modelo apresentado no Anexo 03
  - f. Declaração assinada eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)) de Não Impedimento à participação no Concurso e à futura contratação pela Finatec, a partir do modelo apresentado no Anexo 04
  - g. Exclusivamente para a mulher indígena enquadrada na alínea "a" do item 4.3.2, Declaração assinada eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)) de reconhecida atuação nas áreas afetas à CAMI, indicadas no item citado, emitida por dirigente de organizações indígenas ou por gestor público ou por organização da sociedade civil juridicamente formalizada, a partir do modelo apresentado no Anexo 05
  - h. Exclusivamente para a mulher indígena enquadrada na alínea "b" do item 4.3.2, cópia simples do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
  - i. Termo de Compromisso assinado eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)) da participação na equipe firmado entre a pessoa física responsável técnica e a mulher indígena indicada, conforme modelo disponibilizado no Anexo 06
  - j. Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, assinado eletronicamente ([www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)), conforme modelo disponibilizado no Anexo 07
- 5.3.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o *upload* dos documentos probatórios e a definição da senha de acesso, a pessoa física receberá no e-mail informado uma confirmação de sua solicitação de inscrição, com um espelho de todos os dados preenchidos.
- 5.4.** A pessoa física solicitante de inscrição poderá acompanhar o andamento da análise de sua inscrição na área de inscrições, no site oficial do Concurso.
- 5.5.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa física solicitante, dispondo a Coordenação do Concurso do direito de não homologar solicitação de inscrição não preenchida de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.6.** As Entidades Promotoras, Requerente e Organizadora não se responsabilizam por quaisquer solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, por problemas relacionados a conexão de internet, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.7.** Somente serão consideradas inscritas neste Concurso as pessoas físicas que atenderem aos requisitos do item 4 deste Edital, que preencherem corretamente o formulário eletrônico de inscrição, que enviarem acertadamente os documentos comprobatórios listados no item 5.2 e que receberem da Coordenação do Concurso no e-mail cadastrado o comunicado de homologação e o código de inscrição.
- 5.8.** As inscrições serão homologadas no prazo de até 7 (sete) dias úteis do envio do formulário de inscrições. A comunicação de homologação e o código de inscrição serão enviados por e-mail e ficarão também disponíveis para visualização na área restrita do participante no site oficial do Concurso.
- 5.9.** Para fins de garantia do anonimato, o código de inscrição e a senha de acesso serão utilizados para acessar a área restrita da pessoa física com inscrição homologada para participação no Concurso. Somente através do acesso à área restrita a pessoa concorrente poderá enviar sua Proposta posteriormente.
- 5.10.** A nomeação da equipe completa de projeto (autoras(es), coautoras(es), responsáveis técnicas(os), colaboradoras(es), consultoras(es) e demais integrantes da equipe) se dará posteriormente, por ocasião da submissão da Proposta, em formulário eletrônico de identificação a ser preenchido na área restrita da pessoa física com inscrição homologada.
- 5.11.** A inscrição no Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.
- 5.12.** A pessoa física inscrita é responsável pela veracidade e legalidade das informações apresentadas, respondendo civil e criminalmente por elas. Eventuais fraudes e informações inverídicas, não comprováveis ou que firam direito da pessoa autora serão impeditivas da assinatura do Contrato caso a pessoa física inscrita seja premiada no Concurso.

## 6. Bases do Concurso

- 6.1.** O conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso é composto pelos documentos discriminados nos itens 6.1.1 a 6.1.6 abaixo.
  - 6.1.1.** Edital – contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação
  - 6.1.2.** Especificações Técnicas – expõem as necessidades e as diretrizes legais, gerais, urbanísticas, paisagísticas, arquitetônicas, referenciais,

técnicas, conceituais e programáticas a serem consideradas na concepção das Propostas para a CAMI

**6.1.3.** Programa de Necessidades – expõe as necessidades programáticas a serem consideradas na concepção das Propostas para a CAMI. Versões em português e em Yanomami

**6.1.4.** Documentos técnicos:

- a. Anexo 01 – Planta Planialtimétrica do terreno modelo AMAZÔNIA (.pdf, .dwg)
- b. Anexo 02 – Planta Planialtimétrica do terreno modelo CERRADO (.pdf, .dwg)

**6.1.5.** Documentos legais:

- a. Anexo 03 – Modelo da Declaração de constituição de equipe mínima e de vínculo da pessoa física responsável técnica à Pessoa Jurídica
- b. Anexo 04 – Modelo da Declaração de Não Impedimento à participação no Concurso e à eventual futura contratação pela Finatec
- c. Anexo 05 – Modelo da Declaração de reconhecida atuação da mulher indígena nas áreas afetas à CAMI
- d. Anexo 06 – Modelo do Termo de Compromisso da participação na equipe firmado entre a pessoa física responsável técnica e a mulher indígena indicada
- e. Anexo 07 – Modelo do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais
- f. Anexo 08 – Minuta do Contrato a ser estabelecido entre a pessoa jurídica indicada pela equipe vencedora do Concurso e a Finatec, com escopo dos serviços, valores e prazos previstos para cada fase de desenvolvimento dos Projetos.

**6.1.6.** Documentos de referência e suporte:

- a. Anexo 09 – Mulheres Indígenas e a Diversidade Cultural Brasileira – História, Violência e Resiliência
- b. Anexo 10 – Lista indicativa e facilitadora de organizações de mulheres indígenas com reconhecida atuação nas áreas finalísticas da CAMI
- c. Anexo 11 – Mapa das organizações das mulheres indígenas no Brasil 2024 – Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA)
- d. Anexo 12 – Carta pela Vida e Pelos Corpos-Territórios: “Nosso corpo é território! Somos as guardiãs do planeta pela cura da

terra!" (1ª Conferência Nacional das Mulheres Indígenas, Agosto de 2025)

**6.1.7. Modelo de Prancha:**

- anexo 13 – Modelo de Prancha de Apresentação

**7. Pedidos de esclarecimento**

- Os pedidos de esclarecimento relativos às Bases do Concurso estarão abertos de 26 de janeiro a 12 de março de 2026 e deverão ser formulados exclusivamente por meio de formulário específico disponível no site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
- A Coordenação do Concurso é a instância para a qual as pessoas consulentes deverão dirigir eventuais pedidos de esclarecimento sobre as Bases do Concurso, sempre por meio do site oficial do Concurso.
- A Coordenação do Concurso fará o registro e a análise dos pedidos de esclarecimento e formulará respostas, com embasamento nas Bases do Concurso, submetendo suas respostas à avaliação e validação da UnB e da Finatec.
- Seguindo o cronograma do item 18, a Coordenação divulgará os pedidos de esclarecimento e suas respostas em blocos, sem qualquer identificação de autoria, no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da formulação do pedido, no site oficial do Concurso.
- Todas as respostas aos pedidos de esclarecimento e informações suplementares eventualmente publicados por iniciativa da Coordenação passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.
- Não serão considerados os pedidos de esclarecimento recebidos por qualquer outro meio que não o estabelecido no presente Edital, incluídos os eventualmente dirigidos a integrantes do IAB-DF, da UnB e da Finatec, os solicitadas pessoalmente, por e-mail, por telefone, ou aqueles formulados fora do prazo estabelecido.

**8. Impugnação ao Edital**

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, em caso de irregularidade na aplicação da legislação que embasa o Concurso, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das

inscrições. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas em campo específico do site do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).

- 8.2.** As razões de impugnação ao Edital deverão estar devidamente consubstanciadas e fundamentadas nos princípios estabelecidos na legislação vigente, garantindo a solidez e a relevância da contestação, e devem se referir especificamente a qualquer possível violação identificada.
- 8.3.** Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final estabelecida, valendo-se como termo de protocolo a data de envio. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com as impugnações. Não serão aceitos envios fracionados de documentos ou posteriores ao prazo estabelecido neste Edital.
- 8.4.** A Coordenação do Concurso encaminhará a solicitação de impugnação ou o pedido de esclarecimento, que não possui efeito suspensivo, à UnB e à Finatec, assim que o receber. A resposta da(s) Entidade(s) implicada(s) será divulgada no site oficial do Concurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido de impugnação, limitada ao dia 19 de março de 2026.
- 8.5.** Caso acolhida a petição contra este Edital, será estabelecida nova data para a realização do Concurso, se for o caso.
- 8.6.** Todas as razões de impugnação e pedidos de esclarecimento eventualmente apresentados, assim como todas as respostas a eles serão publicados no site oficial do Concurso.

## 9. Normas de apresentação

- 9.1.** As Propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de maneira padronizada e no idioma português, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas neste item. As pessoas físicas inscritas devem utilizar o Modelo de Prancha disponibilizado eletronicamente no Anexo 13 das Bases do Concurso, assegurando a uniformidade, o sigilo de autoria e a avaliação isonômica pela Comissão Julgadora até o término do julgamento.
- 9.2.** As Propostas não serão aceitas se entregues diretamente pelas equipes concorrentes ao IAB-DF, à UnB e/ou à Finatec, bem como por qualquer outro meio que não seja a área específica do site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)) destinada a seu envio eletrônico.
- 9.3.** Sob nenhuma circunstância serão aceitas Propostas que não estejam em conformidade com o Modelo de Prancha estabelecido, bem como com a forma e os prazos previstos neste Edital e nos demais documentos das

Bases do Concurso. O descumprimento dessas exigências acarretará a inabilitação da Proposta correspondente.

**9.4.** Considerando as exigências estabelecidas nas Bases do Concurso e na legislação aplicável, assim como as limitações típicas da fase de Estudo Preliminar em termos de desenvolvimento e representação, as Propostas deverão apresentar, minimamente:

- a. Memorial descritivo e justificativo
- b. Para a CAMI REFERÊNCIA:
  - planta de cobertura com zoneamento de áreas cobertas e descobertas
  - planta(s) do(s) nível(is) que precise(m) de representação
  - cortes, em quantidade suficiente para garantir a clara compreensão da solução proposta
  - elevações, que podem ser substituídas por imagens ou perspectivas que as representem, em quantidade suficiente para garantir a clara compreensão da solução proposta
  - perspectivas ou renderizações
  - esquemas que permitam a compreensão da solução proposta, ressaltando sua adaptabilidade, pelo menos, aos terrenos modelo AMAZÔNIA e CERRADO, tendo em vista suas diferentes características, tais quais perfis topográficos, massas de vegetação, latitudes, zonas bioclimáticas, biomas de inserção e populações indígenas habitantes
  - fluxograma gráfico ilustrativo da hierarquia dos acessos e circulações
  - especificações simplificadas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e técnicas construtivas, considerando a necessidade de que os materiais e serviços necessários à sua aplicação sejam cadastrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)
  - quadro simplificado de viabilidade orçamentária, tendo em vista a estimativa orçamentária de construção de uma CAMI, estabelecida em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)
- c. Para a adaptação da CAMI REFERÊNCIA ao terreno modelo AMAZÔNIA
  - planta de implantação e cobertura, com caracterização da solução de paisagismo adotada, considerando a adequação aos dados de localidade apresentados e a eventual incorporação de elemento(s) nativo(s)
  - plantas do(s) nível(is) que precise(m) de representação
  - cortes, em quantidade suficiente para garantir a clara compreensão da solução proposta e de sua adequação ao perfil topográfico apresentado

- elevações, que podem ser substituídas por imagens ou perspectivas que as representem, em quantidade suficiente para garantir a clara compreensão da solução proposta
  - perspectivas ou renderizações
  - no que divergir da CAMI REFERÊNCIA:
    - fluxograma gráfico ilustrativo da hierarquia dos acessos e circulações
    - especificações simplificadas dos materiais empregados, com a definição dos processos e técnicas construtivas, considerando a necessidade de que os materiais e serviços necessários à sua aplicação sejam cadastrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)
    - quadro simplificado de viabilidade orçamentária, tendo em vista a estimativa orçamentária de construção de uma CAMI, estabelecida em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)
- d. Para a adaptação da CAMI REFERÊNCIA ao terreno modelo CERRADO
- planta de implantação e cobertura, com caracterização da solução de paisagismo adotada, considerando a adequação aos dados de localidade apresentados e a eventual incorporação de elemento(s) nativo(s)
  - plantas do(s) nível(is) que precise(m) de representação
  - cortes, em quantidade suficiente para garantir a clara compreensão da solução proposta e de sua adequação ao perfil topográfico apresentado
  - elevações, que podem ser substituídas por imagens ou perspectivas que as representem, em quantidade suficiente para garantir a clara compreensão da solução proposta
  - perspectivas ou renderizações
  - no que divergir da CAMI REFERÊNCIA:
    - fluxograma gráfico ilustrativo da hierarquia dos acessos e circulações
    - especificações simplificadas dos materiais empregados, com a definição dos processos e técnicas construtivas, considerando a necessidade de que os materiais e serviços necessários à sua aplicação sejam cadastrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)
    - quadro simplificado de viabilidade orçamentária, tendo em vista a estimativa orçamentária de construção de uma CAMI, estabelecida em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)
- 9.5.** As Propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em 06 (seis) pranchas no tamanho A2 (42cmx59,4cm), dispostas na posição horizontal e numeradas sequencialmente, conforme Modelo de Prancha disponível no Anexo 13 das Bases do Concurso.

- 9.6.** Em campo específico do formulário eletrônico para envio das Propostas, deverá ser enviado um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 50 Mb (cinquenta megabytes), que contemple as 06 (seis) pranchas descritas no item 9.5, reunidas e numeradas sequencialmente.
- 9.7.** Além do envio do arquivo indicado no item 9.6, deverão ser enviadas, separadamente, 3 (três) imagens digitais que melhor representem a Proposta apresentada, à critério das equipes, e 1 (uma) foto da equipe. As imagens e a foto deverão estar em posição horizontal, em formato JPG, com padrão de cores RGB e resolução mínima de 900x600 pixels e máxima de 3.000x2.000 pixels, respeitando a proporção 3x2. Cada imagem e a foto devem ter um tamanho máximo de 18 Mb (dezoito megabytes).
- 9.8.** A apresentação das pranchas das Propostas, incluindo conteúdo, composição, diagramação, escolha de cores e tipos de representação, é totalmente livre, desde que esteja em conformidade com este Edital, assegure a preservação do anonimato e contemple integralmente o conteúdo mínimo exigido no item 9.4.
- 9.9.** As Propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas propostas, valendo-se dos recursos gráficos que as equipes julgarem mais convenientes.
- 9.10.** O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto de maneira livre, obrigatoriamente em língua portuguesa.
- 9.10.1.** Línguas indígenas poderão ser empregadas, desde que de forma subsidiária e pontual, tendo em vista a necessidade de uniformização e isonomia nas condições de julgamento.
- 9.11.** Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, desde que tenham fácil leitura e sejam compreensíveis.
- 9.12.** A critério das pessoas físicas concorrentes, poderão ser incluídos nas pranchas das Propostas, desde que estáticos, elementos como textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, fotos de maquetes físicas, imagens de maquetes eletrônicas, detalhes dos processos construtivos.
- 9.12.1.** Somente poderão ser utilizadas fotografias ou imagens que possuam licença Creative Commons ou cujos direitos autorais sejam da equipe responsável ou para as quais a equipe tenha autorização de reprodução.
- 9.13.** As Propostas que apresentarem *links*, animações, vídeos, *gifs* animados, *teasers* ou outros recursos eventualmente anexados ao corpo dos arquivos indicados nos itens 9.6 e 9.7 serão inabilitados ou desclassificados.

- 9.14.** As Propostas cujas pranchas contiverem marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro elemento que permita a identificação de autoria serão inabilitadas ou desclassificadas.

## 10. Envio das Propostas

- 10.1.** As Propostas deverão ser enviadas pela internet, pelo site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)) das 00h00min do dia 28 de março de 2026 até às 23h59min do dia 31 de março de 2026 (horário de Brasília-DF).
- 10.2.** Para efetuar o envio da Proposta, a pessoa física concorrente e devidamente inscrita no Concurso deverá acessar sua área restrita, que disponibilizará a opção de envio no período previsto para tal. Ao clicar na opção, a pessoa física concorrente terá acesso ao formulário específico de envio de sua Proposta.
- 10.3.** Os arquivos em formato PDF e JPG poderão receber o nome que melhor convier à pessoa física inscrita, uma vez que o sistema os renomeará seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.
- 10.4.** Além de enviar os arquivos referentes à Proposta, nos termos dos itens 9.6 e 9.7, a pessoa física concorrente deverá também listar todos os nomes que compõem a equipe completa de projeto (autoras(es), coautoras(es), responsáveis técnicas(os), colaboradoras(es), consultoras(es) e demais integrantes da equipe), em campo específico de ficha técnica do formulário eletrônico.
- 10.4.1.** Deverá figurar como integrante da equipe a mulher indígena brasileira com a qual se firmou o Termo de compromisso apresentado na inscrição do Concurso, nos termos da alínea "i" do item 5.2.
- 10.5.** Não serão consideradas as Propostas recebidas por qualquer outro meio que não o estabelecido no presente Edital, incluídos os eventualmente enviados a integrantes do IAB-DF, da UnB e/ou da Finatec, bem como aqueles enviados intempestivamente.

## 11. Comissão Julgadora e julgamento das Propostas

- 11.1.** A Comissão Julgadora será mista e composta por 7 (sete) profissionais mulheres, todas com direito a voto. A quantidade mínima de votantes para a realização do julgamento é de 4 (quatro) arquitetas e urbanistas e 1 (uma) profissional indígena.

- 11.1.1.** As integrantes votantes serão registradas na Ata Final de Julgamento e a assinarão, mas só serão reveladas com a leitura da Ata, no ato público de divulgação do resultado descrito no item 12, de modo a garantir a isonomia e o sigilo do processo.
- 11.2.** Entre as integrantes da Comissão Julgadora, 5 (cinco) são arquitetas e urbanistas e 2 (duas) integrantes da Comissão são mulheres indígenas com notável atuação nas áreas finalísticas da CAMI, aprovadas de forma consensual pelos entes envolvidos na Promoção e Organização do Concurso. São elas:
- Ana Claudia Cardoso, arquiteta e urbanista
  - Anna Dietzch, arquiteta e urbanista
  - Camila Gomes Sant Anna, arquiteta e urbanista
  - Fernanda Bárbara, arquiteta e urbanista
  - Joziléia Kaingang, mulher indígena Kaingang, geógrafa, professora, antropóloga, diretora executiva da Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA) e representante da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da CAMI
  - Pagu Rodrigues, mulher indígena Fulni-ô, socióloga e gestora pública
  - Tânia Nunes Galvão Verri, arquiteta e urbanista
- 11.3.** Pela prestação do serviço, as profissionais arquitetas e urbanistas integrantes da Comissão Julgadora apresentarão ao IAB-DF, à UnB e à Finatec comprovantes de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo CAU.
- 11.4.** O julgamento será presencial e acontecerá em uma única etapa, de 03 a 05 de abril de 2026, em local sigiloso determinado pela Coordenação do Concurso.
- 11.5.** Caberá à Comissão Julgadora deliberar sobre as Propostas eventualmente inabilitadas ou desclassificadas e examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e méritos das Propostas concorrentes e escolher e indicar as premiadas, nos termos deste Edital.
- 11.6.** A Comissão Julgadora deverá classificar as Propostas em 1º, 2º e 3º lugares, por ordem de mérito, proclamando uma única vencedora, sendo vedado qualquer empate. A critério exclusivo da Comissão, poderão ser indicadas Propostas merecedoras de menções honrosas e/ou destaque, casos em que serão vedadas a concessão de quaisquer prêmios financeiros além dos previstos no item 15 deste Edital e a subdivisão dos prêmios definidos.
- 11.7.** A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará presencialmente em todas as fases do processo de

julgamento do Concurso, sem direito a voto no tocante ao julgamento das Propostas. A Coordenação também prestará apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

- 11.8.** A Coordenação será responsável por monitorar os aspectos legais e normativos do julgamento, garantindo que a Comissão Julgadora cumpra as regras estabelecidas nas Bases do Concurso. Além disso, deverá assegurar o anonimato da autoria das Propostas, verificando a inexistência de marcas identificadoras durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final do resultado.
- 11.9.** No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação colocará à sua disposição o acesso, em meio eletrônico, aos documentos que integram as Bases do Concurso e às Propostas recebidas. Será também apresentado à Comissão o relatório da Coordenação que indicará as Propostas aptas a julgamento e aquelas que apresentem eventual descumprimento às Bases do Concurso.
- 11.10.** Salvo flagrante descumprimento às Bases do Concurso e/ou quebra de sigilo, que implicará a inabilitação sumária da Proposta implicada, a Comissão Julgadora deliberará sobre as demais Propostas apontadas em relatório pela Coordenação, que serão registradas como inabilitadas ou habilitadas na Ata Final de Julgamento.
- 11.11.** À luz da Coordenação, o julgamento terá sua dinâmica decidida pela Comissão Julgadora, desde que respeite integralmente as regras e critérios estabelecidos neste Edital e nas demais Bases do Concurso. As decisões da Comissão dar-se-ão preferencialmente por consenso, mas definitivamente por maioria simples de voto, das quais não caberão recursos quanto ao conteúdo, mérito de qualidade ou conceito das Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e das demais menções honrosas eventualmente concedidas, salvo comprovado plágio ou fraude.
- 11.12.** As Propostas de Ideias de Arquitetura serão avaliadas tendo em vista o nível de desenvolvimento e apresentação esperado e característico da fase de Estudo Preliminar no que diz respeito à consistência das soluções apresentadas, à adequação das escalas gráficas dos desenhos e à coerência das informações complementares constantes no memorial descritivo e nos esquemas explicativos.
- 11.13.** A Coordenação do Concurso poderá contar com pessoa(s) colaboradora(s) indicada(s) pelo IAB-DF, pela UnB e pela Finatec e/ou por outros órgãos competentes vinculados ao objeto do Concurso, que atuará(ão) como consultor(es) técnico(s) do Concurso, para esclarecimentos dos procedimentos legais, programáticos e/ou técnicos que afetem as Propostas. Somente após assinar(em) individualmente termo de

confidencialidade, a(s) pessoa(s) colaboradora(s) poderão, inclusive, participar do julgamento, sem direito a voto.

- 11.14.** As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a relatoria, pela Coordenação, da Ata Final de Julgamento, em que constarão: data, hora, local, citação e eventual anexação de relatório(s) recebido(s) da Coordenação do Concurso, a deliberação da Comissão sobre as Propostas habilitadas, inabilitadas e eventualmente desclassificadas, um resumo do processo e das fases de julgamento, e os pareceres da Comissão Julgadora sobre as Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e as eventualmente agraciadas com menções honrosas, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Proposta premiada e eventualmente destacada.
- 11.14.1.** No caso das classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, serão apresentadas pela Comissão Julgadora recomendações a serem observadas no desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a CAMI REFERÊNCIA, conforme consta na Minuta do Contrato, integrante das Bases do Concurso.
- 11.15.** São critérios básicos de avaliação das Propostas, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:
- a. O conceito geral da concepção, a ideia, a criatividade, a inventiva, a inovação, a solução e a identidade com os propósitos e objetivos da CAMI
  - b. Aspectos plásticos e estéticos e qualidade espacial das concepções
  - c. Clareza e coerência na descrição e apresentação gráfica e conceitual
  - d. Adequação e respeito às diversidades culturais entre os povos indígenas, bem como incorporação de elementos tradicionais relevantes para a construção de um espaço de acolhimento e enfrentamento à violência de gênero
  - e. Integração e respeito à fauna e flora local, considerando a interculturalidade e práticas ancestrais
  - f. Adaptabilidade, flexibilidade e reproduzibilidade da(s) edificação(ões), destacando sua eficiente capacidade de ajuste aos diferentes contextos apresentados
  - g. Habitabilidade, soluções de conforto térmico e eficiência energética
  - h. Sustentabilidade e soluções baseadas na natureza
  - i. Acessibilidade universal
  - j. Funcionalidade e atendimento ao Programa de Necessidades
  - k. Exequibilidade e viabilidade técnico-construtiva e econômica, conforme diretrizes constantes no documento de Especificações Técnicas, integrante das Bases do Concurso
  - l. Adequação à estimativa orçamentária de construção de uma CAMI, estabelecida em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)
  - m. Economia e eficiência na manutenção e no uso do equipamento

- 11.15.1.** A Comissão Julgadora poderá ainda considerar, de forma justificada, outros aspectos que, mesmo não expressamente previstos neste rol, sejam pertinentes à boa técnica e à coerência com os documentos de Especificações Técnicas e Programa de Necessidades, integrantes das Bases do Concurso, e às finalidades do equipamento público.
- 11.16.** Os critérios de avaliação descritos no item 11.15 não possuem caráter eliminatório nem hierárquico. Deverão ser analisados pela Comissão Julgadora de forma integrada, com enfoque na apreciação qualitativa e global de cada uma das Propostas avaliadas.
- 11.17.** Os trabalhos da Comissão Julgadora serão concluídos com a entrega à Coordenação do Concurso da Ata Final de Julgamento assinada por todas as integrantes presentes. Caso necessário, a Comissão será também convocada pela Coordenação para responder a eventuais recursos recebidos pelo site oficial do Concurso, nos termos do item 13.
- 11.18.** A Comissão Julgadora poderá, sob sua exclusiva responsabilidade e critério, declarar o Concurso fracassado e sem qualquer premiação, caso nenhuma das Propostas apresentadas atenda aos padrões de qualidade esperados ou aos objetivos estabelecidos neste Edital e nas demais Bases do Concurso. Essa decisão deverá ser devidamente fundamentada de forma clara, objetiva e consubstanciada, considerando que implicará a inviabilidade das premiações e da contratação decorrente do Concurso.

## 12. Divulgação do resultado e das Propostas

- 12.1.** A divulgação do resultado, que identificará as Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, além de eventuais Propostas dignas de Menção Honrosa, será realizada em ato público no dia 07 de abril de 2026. O evento ocorrerá em local de livre acesso, a ser divulgado oportunamente, e contará com a presença da Coordenação do Concurso e de representantes da Comissão Julgadora, do IAB-DF, da UnB, da FAU-UnB, do Lab Mulheres e da Finatec.
- 12.2.** Após a divulgação do resultado no ato público, as 3 (três) Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e as eventuais Propostas dignas de Menção Honrosa serão divulgadas no site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
- 12.3.** Os prazos para eventuais recursos se darão conforme previsto no item 13.1.2, e começarão a contar a partir da divulgação do resultado no site oficial do Concurso.
- 12.4.** Após a divulgação do resultado, as 3 (três) Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares passarão à fase de habilitação, nos termos do item 14 deste

Edital. Nesta ocasião, serão verificadas as credenciais das pessoas físicas responsáveis técnicas e das pessoas jurídicas indicadas nas inscrições, requisito indispensável para o recebimento das premiações previstas no item 15.

- 12.4.1.** Para a Proposta classificada em 1º lugar, a habilitação é também requisito imprescindível para viabilizar a futura contratação tratada no item 16.
- 12.5.** Concluída a fase de habilitação e encerrados os prazos de recursos, a UnB e a Finatec homologarão o resultado final do Concurso, que será divulgado oficialmente no site do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)).
- 12.6.** Todas as Propostas recebidas e consideradas aptas à julgamento serão publicadas por tempo indeterminado no site oficial do Concurso e poderão fazer parte de exposições e publicações, nos termos do item 20.1 deste Edital.

### **13. Recursos**

- 13.1.** Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, recursos administrativos referentes a eventual indeferimento de inscrição e recursos referentes ao resultado do Concurso.
- 13.1.1.** Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data final de inscrições. O recurso será recebido pela Coordenação do Concurso, que providenciará as diligências e os esclarecimentos necessários e emitirá resposta no prazo de até 03 (três) dias a contar do final do prazo de recursos referentes ao indeferimento de inscrições.
- 13.1.2.** Do resultado do Concurso, caberão recursos na forma prevista neste Edital. No primeiro dia útil seguinte à divulgação pública do resultado do Concurso e à publicação do resultado e da Ata Final de Julgamento no site oficial do Concurso ([www.concursocami.org.br](http://www.concursocami.org.br)), qualquer concorrente poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, a partir da qual lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. A falta de manifestação da intenção de recorrer na data específica estabelecida importará em decadência do direito de recurso.
- 13.2.** Eventuais razões de recurso deverão ser dirigidas para julgamento de mérito à autoridade que proferiu a decisão (Comissão Julgadora, UnB e/ou Finatec), que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para reconsiderá-la.

- 13.2.1.** Caso a autoridade que proferiu a decisão que está sendo objeto de recurso não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os autos à autoridade máxima da entidade implicada (UnB e/ou Finatec), que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** Eventuais razões de recurso recebidas serão franqueadas a todas as pessoas concorrentes no site oficial do Concurso, ficando as concorrentes implicadas ou eventualmente prejudicadas em face de recurso interposto desde então intimadas para apresentarem contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4.** As intenções de recorrer, os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados em campo específico de recursos na área restrita das pessoas candidatas, no site oficial do Concurso, disponível exclusivamente nos prazos estipulados neste Edital.
- 13.5.** Somente serão aceitos os recursos encaminhados por escrito, devidamente assinados digitalmente e enviados até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de sua postagem. A falta de manifestação motivada na forma e no prazo previstos neste Edital importará em decadência do direito de recurso.
- 13.6.** As razões de recurso, as contrarrazões e as respostas aos recursos serão publicadas no site oficial do Concurso e permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.7.** Os recursos contra atos e decisões terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Caso a equipe responsável pela Proposta classificada em 1º lugar seja desclassificada após julgada eventual razão de recurso, será convocada a equipe classificada em 2º lugar, que passará a ser considerada vencedora. Esse processo seguirá, se necessário, até o limite do 3º lugar.

## 14. Habilitação

- 14.1.** Para habilitação das pessoas jurídicas indicadas pelas pessoas físicas responsáveis técnicas pelas Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, condição necessária para fazerem jus à premiação e à posterior contratação, no caso da Proposta classificada em 1º lugar, deverão ser comprovados à Finatec, até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de Resposta a Recursos do Resultado do Concurso, os itens abaixo indicados:

**14.1.1.** A habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova do registro comercial, para os empresários individuais
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso
- c. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício

**14.1.2.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão auferidas com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- d. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho
- e. Prova de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

**14.1.3.** A habilitação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a. Elementos que demonstrem capacidade econômico-financeira, como balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pela pessoa jurídica a ser contratada, quando necessário
- b. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

**14.1.4.** A habilitação técnico-profissional se completará com a apresentação dos documentos listados a seguir e, quando necessário, com sua reapresentação atualizada:

- a. Comprovante de regularidade da pessoa física responsável técnica junto ao CAU mediante reapresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente
- b. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica indicada junto ao CAU ou CREA, mediante reapresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica”, vigente
- c. Exclusivamente para a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar, documento que comprove o vínculo entre ambos, que poderá ser uma cópia simples do Contrato Social, do contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou de outro contrato de trabalho equivalente
- d. Exclusivamente para a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar, documento probatório do vínculo da pessoa jurídica com todas(os) as(os) demais integrantes da equipe que possuam alguma responsabilidade técnica, incluindo coautoras(es), colaboradoras(es), consultoras(es) e/ou futuras(os) responsáveis técnicas(os) pelos Projetos Complementares, nas formas previstas na alínea “c” acima
- e. Exclusivamente para a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar, comprovante de regularidade de cada uma das pessoas físicas previstas na alínea “d” acima junto ao CAU ou CREA mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente
- f. Exclusivamente para a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar, reapresentação do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais atualizado com a assinatura de cada uma das pessoas físicas previstas na alínea “d” acima

**14.2.** Caso a pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 1º lugar não apresente a documentação e as condições legais exigidas dentro do prazo estipulado, ou caso a pessoa jurídica indicada para a contratação não atenda às exigências de habilitação, a Finatec contratará com a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do 3º lugar.

## 15. Premiação

**15.1.** As equipes responsáveis pelas 3 (três) Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares pela Comissão Julgadora, devidamente habilitadas junto à Finatec nos termos do item 14, serão contempladas com os seguintes prêmios:

- 1º lugar: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e a assinatura do Contrato, nos termos do item 16.
- 2º lugar: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- 3º lugar: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

**15.1.1.** Os prêmios serão pagos às pessoas jurídicas indicadas pelas pessoas físicas responsáveis técnicas das Propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, mediante apresentação de Nota Fiscal. A eventual responsabilidade tributária decorrente do recebimento dos prêmios será de competência das respectivas pessoas jurídicas.

- 15.2.** As pessoas físicas integrantes das equipes de que trata o item 15.1 receberão também certificados específicos de premiação.
- 15.3.** As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de certificado específico, sem direito à premiação em valores financeiros.
- 15.4.** Todas as pessoas físicas autoras das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados de participação.

## 16. Contratação da equipe vencedora

- 16.1.** De acordo com os critérios estabelecidos nos itens 14 e 15 deste Edital, a equipe responsável pela Proposta vencedora do Concurso terá garantida a contratação imediata pela Finatec para desenvolvimento de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a CAMI REFERÊNCIA, devidamente compatibilizados entre si, com base no objeto julgado. A contratação ocorrerá após a habilitação da pessoa jurídica indicada no ato de inscrição pela pessoa física responsável técnica e será parte integrante da premiação.
- 16.2.** O valor bruto dos honorários do Contrato a ser firmado entre a Finatec e a pessoa jurídica indicada pela pessoa física responsável técnica pela Proposta vencedora do Concurso é de R\$772.869,47 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), calculados com base nas Tabelas de Honorários do CAU. Esse montante

refere-se ao Contrato para desenvolvimento de Projetos Executivos, conforme especificado no item 16.1 e na Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso.

- 16.2.1.** A equipe classificada em 1º lugar receberá, após a Homologação e Adjudicação do resultado final do Concurso e a assinatura do Contrato, o valor previsto no item 15.1 referente à premiação. Esse valor é considerado parte do trabalho licitado e contratado, conforme estipulado na Minuta do Contrato que integra as Bases do Concurso. Dessa forma, a Proposta julgada no Concurso, apresentada em nível de Estudo Preliminar, será a primeira fase de entrega do Contrato assinado, conforme disposto na mesma Minuta.
- 16.3.** A pessoa física arquiteta e urbanista inscrita no Concurso como responsável técnica pela Proposta vencedora figurará no Contrato com a Finatec como responsável técnica pelos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, sem prejuízo da responsabilidade técnica específica de outras pessoas físicas responsáveis por cada Projeto Complementar em particular.
- 16.4.** Se a pessoa física responsável pela Proposta classificada em 1º lugar se recusar a assinar o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e à contratação e estará sujeito às sanções legais.
- 16.5.** Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita), não ocorrer a contratação da pessoa jurídica indicada pela equipe classificada em 1º lugar, a seu exclusivo critério, a Finatec poderá contratar as remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação previstos no item 14.

## 17. Infrações e penalidades

- 17.1.** A transgressão de pessoa física concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgadas as Propostas, ou mesmo após a promulgação do resultado, implicará a eliminação da Proposta comprometida, respondendo a pessoa física, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados ao IAB-DF, à UnB e à Finatec.
- 17.2.** A pessoa física representante da pessoa jurídica indicada para contratação que prestar declaração falsa durante o Concurso, deixar de entregar documento de habilitação, apresentar declaração ou documentação falsa, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, fizer declaração falsa ou injuriosa, ensejar ou atuar para o impedimento ou retardamento da execução do Contrato decorrente do Concurso, praticar

atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Concurso e que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial pela Finatec, sofrerá as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.3.** Constituem penalidades aplicáveis durante o processo do Concurso:

- a. Inabilitação da pessoa física concorrente
- b. Desclassificação da pessoa física concorrente

**17.4.** Constituem penalidades aplicáveis durante a fase de contratação:

- a. Advertência
- b. Multa
- c. Impedimento de licitar e contratar
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**17.4.1.** Na aplicação das sanções aplicáveis durante a fase de contratação, previstas no item 17.4, serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida
- b. As peculiaridades do caso concreto
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**17.5.** Constituem penalidades aplicáveis durante a execução contratual:

- a. Penalidades previstas na Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso, por descumprimento das obrigações contratuais.

## 18. Cronograma de Atividades Prazos

**18.1.** O cronograma abaixo relacionado é estabelecido observando rigorosamente o horário oficial de Brasília/DF

### **Lançamento do Concurso**

26 de janeiro de 2026

### **Impugnações ao Edital**

Até 16 de março de 2026

### **Inscrições**

De 26 de janeiro a 19 de março de 2026

**Período Recursal das Inscrições**

De 20 a 24 de março de 2026

**Período de Resposta a Recursos das Inscrições**

De 25 a 27 de março de 2026

**Pedidos de Esclarecimento**

De 26 de janeiro a 12 de março de 2026

**Respostas aos Pedidos de Esclarecimento**

De 02 de fevereiro a 19 de março de 2026

**Envio das Propostas**

De 28 a 31 de março de 2026

**Julgamento**

De 03 a 05 de abril de 2026

**Divulgação do Resultado do Concurso**

07 de abril de 2026

**Intenção de Recorrer do Resultado do Concurso**

08 de abril de 2026

**Período Recursal do Resultado do Concurso**

De 09 a 13 de abril de 2026

**Período de Contrarrazões do Resultado do Concurso**

De 14 a 16 de abril de 2026

**Período de Resposta a Recursos do Resultado do Concurso**

De 14 a 24 de abril de 2026

**Data provável de Homologação e Adjudicação do Resultado**

27 de abril de 2026

**Data provável de Contratação da equipe classificada em 1º lugar e devidamente habilitada junto à Finatec**

04 de maio de 2026

**19. Propriedade dos Projetos**

- 19.1.** Conforme Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais assinado eletronicamente e enviado pelas pessoas físicas no ato de inscrição (Anexo 07), a UnB e a Finatec, Entidades Promotoras, serão as cessionárias dos direitos autorais patrimoniais da Proposta vencedora do Concurso e dos

Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares objeto do Contrato decorrente firmado entre a pessoa jurídica indicada pela equipe autora da Proposta vencedora e a Finatec.

- 19.2.** A cessão dos direitos autorais patrimoniais tratada em 9.1 se dá sem quaisquer ônus adicionais, conforme previsão contida no Parágrafo Único do Art. 30 c/c Artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3.** Nos termos da Minuta do Contrato que integra as Bases do Concurso, a UnB e a Finatec poderão utilizar a Proposta vencedora do Concurso e os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares entregues no âmbito do Contrato como base e referência para adaptações a diferentes terrenos e contextos no território nacional, visando à eventual construção posterior de unidades da Casa da Mulher Indígena (CAMI). Tal utilização não gerará direito a qualquer remuneração adicional às(as) autoras(es) dos referidos Projetos.
- 19.4.** Ficam ressalvados o direito de as(os) autoras(es) serem comunicadas(os) em caso de alteração e/ou adaptação dos Projetos objeto do Contrato decorrente do Concurso, conforme previsto no art. 93, §3º, da Lei 14.133/2021, bem como o direito de os divulgar e publicar, total ou parcialmente, por qualquer meio, em mídia digital ou eletrônica, no Brasil ou no exterior, apresentando-os como de sua autoria, independentemente de autorização da UnB e da Finatec, desde que as Entidades sejam expressamente citadas.
- 19.5.** As equipes participantes detêm integralmente os direitos morais (autoria e integridade da obra) sobre as Propostas geradas em decorrência do Concurso e, no caso da equipe vencedora, também dos Projetos gerados em virtude do Contrato decorrente do Concurso, sendo os direitos irrenunciáveis e inalienáveis, conforme disposto no art. 5º, XXVII, da CF, bem como na Lei Federal nº 12.378/2010 e na Lei Federal nº 9.610/98.

## 20. Disposições Finais

- 20.1.** Ao aceitar as condições de participação, as pessoas físicas concorrentes autorizam ao IAB-DF, à UnB, à Finatec e ao MMulheres o direito de divulgar, por meio eletrônico e/ou impresso e em diversas mídias, as Propostas apresentadas, bem como as imagens e textos contidos nas pranchas. Além disso, fica permitida, a qualquer tempo, a publicação das listas de nomes das equipes definidas no envio das Propostas, sem que isso gere direito à remuneração para as pessoas físicas responsáveis técnicas e/ou integrantes das equipes. Em todo caso, a originalidade e a integridade das Propostas apresentadas deverão, necessariamente, ser preservadas, de acordo com os dispositivos reguladores dos direitos autorais previstos na legislação vigente.

- 20.2.** As pessoas físicas concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual decorrentes da participação no Concurso não violam quaisquer direitos de terceiros, incluindo a eventual comprovação de plágio, parcial ou total, das Propostas apresentadas. Assim, o IAB-DF, a UnB e a Finatec ficam isentos de qualquer reclamação ou ônus decorrente, de qualquer natureza, inclusive financeira.
- 20.3.** Nenhuma indenização será devida às pessoas físicas concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.
- 20.4.** A autoridade competente poderá cancelar o Concurso, de forma justificada, por razões de interesse da UnB e/ou da Finatec, diante de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para fundamentar tal decisão. O Concurso também poderá ser cancelado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso implicará o cancelamento do Contrato. As pessoas físicas concorrentes não terão direito a indenização pelo cancelamento, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos suportados no cumprimento do Contrato.
- 20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela UnB, pela Finatec e pelo IAB-DF, em instância administrativa.
- 20.6.** Fica eleito o foro de Brasília-DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 26 de janeiro de 2026.

## PROMOTORAS DO CONCURSO

### Maribel Del Carmen Aliaga Fuentes

Professora doutora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Universidade de Brasília (UnB), coordenadora do LAB Mulheres e do projeto de pesquisa “Diretrizes para o Projeto Arquitetônico e Executivo da Casa da Mulher Indígena”, no âmbito do qual se insere o Concurso

Entidade responsável pela execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2024 firmado com o Ministério das Mulheres (MMulheres)

Entidade Promotora do Concurso

---

**Daniel Monteiro Rosa**

Diretor-Presidente da Finatec

Gestora Administrativa e Financeira dos recursos provenientes do TED firmado entre o MMulheres e a UnB

Entidade Promotora do Concurso

---

**ORGANIZADORA DO CONCURSO**

---

**Leonardo Lima e Sá**

Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil

Departamento do Distrito Federal (IAB-DF)

Entidade Organizadora do Concurso

---

**Luiza Dias Coelho**

Arquiteta e urbanista Coordenadora do Concurso

CAU A152054-7

---

**Margarida Massimo Ribeiro**

Arquiteta e urbanista Coordenadora do Concurso

CAU A70097-5

---

**Caroline Cabral Rocha Bertol**

Arquiteta e urbanista Assessora Técnica Especializada à Coordenação

CAU A45852-0

---

**Jéssica Neves Marçaneiro**

Arquiteta e urbanista Consultora Técnica Especializada à Coordenação

CAU A95231-1